

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP



PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_ /2017

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3533/2017

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Ordem

Data 09/05/17 Horário 10:00

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Junho Vermelho" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

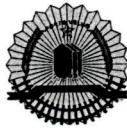
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Junho Vermelho", celebrado anualmente no mês de junho, dedicado à realização de ações para incentivar a doação de sangue e de medula óssea no Município de Porto Velho.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo a adoção de medidas para a realização de parcerias com o Hemocentro de Porto Velho, iniciativa privada e demais entidades civis interessadas, com vistas à promoção, no mês "Junho Vermelho", de campanhas de conscientização e incentivo, de ações educativas e no desenvolvimento de programas especiais para atrair não doadores e manter os doadores de repetição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considerar-se-á:

I - locais públicos de cultura, esporte e lazer: os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, e as atividades sociais, recreativas,



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP



culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

II - doadores regulares de sangue: aqueles cadastrados no Hemocentro, identificados por documento oficial expedido pela Instituição, comprovando no mínimo uma doação nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de maio de 2017.

  
Luan da TV  
Vereador

Luan da TV  
Vereador PP



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP



**JUSTIFICATIVA**

O dia 14 de junho é marcado pela celebração do Dia Mundial do Doador, que tem como objetivo aumentar a consciência da necessidade de componentes sanguíneos seguros e agradecer a todos os doadores às suas dádivas voluntárias e benévolas, assim como reconhecer a sua importância e contributo em salvar vidas e em melhorar a saúde e qualidade de vida de muitos doentes. Cada bolsa de sangue coletada pode beneficiar até 4 (quatro) pessoas. A iniciativa "Junho Vermelho" tem por objetivo incentivar as pessoas a doarem sangue como um hábito constante, vez que em épocas de campanhas, os hemocentros têm pequenas altas em seus estoques. No entanto, o fluxo de doações não se mantém. As bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemo-componente têm um prazo de validade diferente. De uma forma geral, a oferta é sempre inferior à demanda, não há um material substituto. Em caso de cirurgias ou tratamentos, só se pode contar com a solidariedade dos doadores. O Ministério da Saúde lembra que é comum acontecer uma queda nos estoques de sangue dos hemocentros de todo o Brasil com a chegada de feriados prolongados e férias escolares. A recomendação é que as doações sejam feitas antes de viajar, para que seja mantido o nível estável dos estoques. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega aos 2%. Assim, para conscientizar a população sobre a necessidade de elevação desses indicadores, em parceria com o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, o presente projeto pretende incentivar a inclusão do Município de Porto Velho no rol das cidades solidárias, com altos índices de doações de sangue e cadastramento de doadores de medula óssea, utilizando, também, seus pontos turísticos e órgãos públicos para a divulgação e propagação das campanhas. Assim, este projeto é de suma importância para a população, pois o banco de sangue salva vidas e precisamos contribuir sempre. Espero que toda cidade receba este projeto de forma especial, pois não sabemos quando alguém próximo possa precisar. Diante do exposto, este Signatário, conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Porto Velho, 08 de maio de 2017

  
Luan da TV  
Vereador PP

Vereador